

CONSELHO CIENTÍFICO

NORMAS da Unidade Curricular “Seminário” do Programa de DOUTORAMENTOS NO ISA

O regulamento dos ciclos de estudos superiores no ISA conducentes ao grau de doutor, em conformidade com o estabelecido no Decreto Lei nº 74/2006, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 107/2008, e Deliberação nº 1487/2006 da UTL, estabelece a obrigatoriedade de existência de uma Unidade Curricular de Seminário. Neste documento especificam-se as normas de funcionamento, objectivos e formas de avaliação, em conformidade com o que está estabelecido no Regulamento dos Doutoramentos do ISA.

1 Princípios Gerais

O ponto 6.6 do Regulamento de Doutoramentos estabelece “Do curso de doutoramento constará obrigatoriamente uma unidade curricular de seminário, com 6 unidades de crédito ECTS, e que consiste na apresentação e defesa do plano de trabalhos conducente ao doutoramento”.

Esta unidade curricular tem por finalidade:

- a) verificar se o aluno possui conhecimentos, capacidade de pesquisa e de desenvolvimento experimental no tema em que se propõe realizar a tese;
- b) avaliar o plano de trabalhos para a continuação da tese, tendo em vista a sua conclusão nos prazos previstos, indicando medidas correctivas, se necessário.

2 Normas da Componente de Avaliação

A avaliação do "Seminário" baseia-se na apreciação dos seguintes elementos:

- a) Um documento de suporte escrito, que não deverá exceder 10 páginas.

O documento de suporte escrito deve incluir: o título provisório da tese; a área disciplinar; as palavras-chave; os objectivos; o tema; o levantamento do estado da arte; a metodologia a ser utilizada, incluindo, sempre que possível, resultados preliminares; o cronograma dos trabalhos com identificação clara das tarefas; os resultados esperados; a estrutura organizativa da tese; a bibliografia e outros recursos a considerar.

- b) Apresentação oral e discussão do documento numa prova pública. Esta prova pode ser feita por teleconferência.

CONSELHO CIENTÍFICO

A apresentação oral do documento referido em a) pode ser feita com recurso a suporte digital e terá a duração máxima de 20 minutos. A prova terá a duração máxima de 2 horas, devendo ser dado o mesmo tempo ao júri e ao candidato.

3 Prazos e realização da prova de avaliação

A unidade curricular Seminário rege-se pelos seguintes prazos:

- a) A inscrição na unidade curricular Seminário deverá ser realizada durante o 1º semestre em que se completam os 18 meses de matrícula no doutoramento. A avaliação deverá ser realizada até ao final da época de exames do semestre em que o candidato se inscreve na unidade curricular.
- b) O documento de suporte escrito referido em 2 a) deverá ser entregue até 15 dias antes da data da prova oral. Deste documento devem ser entregues três exemplares em papel e um em formato digital.
- c) A prova pública, que se iniciará com a apresentação oral, deverá ter local, data e hora de realização previamente marcadas e divulgadas com, pelo menos, uma semana de antecedência.
- d) O júri para apreciação do desempenho na unidade curricular Seminário é constituído pelo Coordenador do Seminário, um dos elementos da equipa de orientadores e um ou dois professores, investigadores doutorados ou especialistas de mérito reconhecido no domínio de estudo aplicável.
- e) O júri deve ser nomeado pelo Coordenador da Comissão de Curso, de acordo com o estabelecido em d), no prazo mínimo de 30 dias anterior à data da realização da prova pública.
- f) Um dos elementos que compõem o júri constituído como indicado em d) deve ser, sempre que possível, externo ao ISA. Preside ao júri o Coordenador do Seminário, excepto no caso de fazer parte da equipa de orientadores. Neste caso deve presidir o docente do ISA. Podem integrar o júri professores aposentados e jubilados.
- g) O resultado final da avaliação nesta unidade curricular será de: i) “Aprovado”, tendo neste caso uma classificação inteira de 10-20; 2) “Não Aprovado”; 3) “Aprovado sujeito a revisão”, devendo neste caso a versão revista ser entregue durante o semestre seguinte. A versão revista é avaliada pelo mesmo júri sem necessidade de haver apresentação e discussão.
- h) A aprovação será obtida com maioria de votos ou por unanimidade.
- i) No caso de a decisão do júri ser de “Não Aprovação” deverá ser elaborado um parecer fundamentado, registado em Acta e assinado por cada um dos membros do júri.

CONSELHO CIENTÍFICO

4 Confidencialidade

Alguns trabalhos, pela sua natureza ou por serem desenvolvidos em colaboração com entidades empresariais, podem implicar a necessidade de garantir alguma confidencialidade em determinadas componentes da tese.

Nestas situações, no início do semestre no qual se inscreveu na unidade curricular Seminário, o aluno deverá requerer à Comissão de Curso a condição de “confidencialidade”, identificando claramente a entidade e a parte da tese que requer a confidencialidade e o respectivo prazo.

Caso a Comissão de Curso considere relevantes os motivos invocados para a necessidade de garantir o carácter de confidencialidade, deverão seguir-se os seguintes procedimentos:

- a) O título do documento não poderá ter carácter confidencial;
- b) O presidente da Comissão de Curso e todos os elementos do júri deverão aceitar e assinar um compromisso de confidencialidade (em modelo aprovado pelos órgãos de gestão do ISA e disponibilizado na sua página na *internet*);
- c) O texto do documento deverá ser revisto e autorizado pela entidade que requer a confidencialidade;
- d) O documento é distribuído apenas aos elementos do júri devendo ser devolvido à entidade que requereu a confidencialidade no final das provas.

Aprovado em reunião de Conselho de Científico de 10.02.2011

pe' O Presidente do CC



Margarida Tomé
(Profª Catedrática)